



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



Portaria nº 9010/26, de 29 de janeiro de 2026.

**DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO Nº 06/2026.**

Considerando os termos do artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Aramaré, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos termos do artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 06/2026 oriundo do Processo nº 25/2025, da dispensa por justificativa nº 12/2025 com a Thurow e Oliveira Comercio de Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], para aquisição de caminhão VW modelo Constellation ano 2007, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

I – Gestor do Contrato: José Renato Pereira Fagundes, CPF nº [REDACTED], Diretor Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 1217-3;

II – Fiscal do Contrato: Itajaíra Padilha Priestch, CPF nº [REDACTED], Chefe do Departamento Administrativo do Meio Ambiente e Infraestrutura, matrícula nº 2376-0.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal de Aramaré

Lisiane Dumer Brum
Diretora de Recursos Humanos



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!